

**ESTADO DO TOCANTINS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA**

PORTARIA Nº 23/2017

Nova Olinda-TO, 02 de janeiro de 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLINDA, ESTADO DO TOCANTINS,  
no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR IARA SILVA DE SOUSA, para o cargo de provimento em comissão de Assessora Jurídica II, lotada na Secretaria Municipal de Administração a partir desta data.

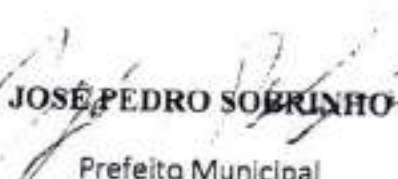
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

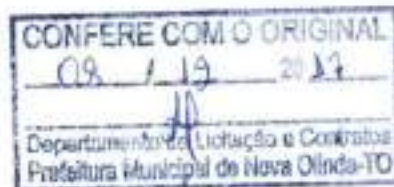
**DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMpra-SE.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLINDA, ESTADO DO  
TOCANTINS, aos 02 de janeiro de 2017.



  
**JOSE PEDRO SOBRINHO**

Prefeito Municipal



**1º Tabelionato de Notas**  
Pessoas Jurídicas, Notas e Documentos, Protocolo e Registro de Imóveis  
Rua Gonçalves Dias nº 1284 - Centro - Nova Olinda - TO 760.300-100 - E-mail: [olindanotario@gmail.com](mailto:olindanotario@gmail.com)

Selo nº 127567AA027012-YM  
<http://correcedoriatjio.to.br/index.php/selodigital>  
Re: ortição por **OSMIL BANCA** a assinatura de **JOSE PEDRO SOBRINHO** em 02 de Nova Olinda-TO, 14/11/2017.

  
Euzemeir Silva Reis-Sub Oficial  
FºVOLUMENTOS: R\$1,25, Fuscão: R\$4,50, TFJ: R\$0,25 ISS: R\$3,04  
TOTAL: R\$2,04



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA - TO**

Departamento de Licitações de Nova Olinda - TO 08 de Dezembro de 2017

Ao  
Senhor  
**João Batista Figueiredo de Aguiar**  
Chefe de Controle Interno do Município de Nova Olinda  
Neste.

**Assunto:** Emissão de Parecer Técnico preliminar, em atendimento ao disposto no parágrafo único do art.38 da lei 8.666/96.

Prezado Senhor,

Em atenção ao disposto no parágrafo único do art.38 da Lei 8.666/93.

Encaminho a essa Controladoria, **processo administrativo nº 072/2017**, referente ao **Protocolo nº 787-788/2017**, para análise e emissão de parecer técnico preliminar.

Sem mais para o momento.

  
**Cícero Henrique Guedes**  
**Pregoeiro Oficial**

Ciente em 08/12/2017

**ESTADO DO TOCANTINS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 072/2017**

**INTERESSADO:** Município de Nova Olinda e o Fundo Municipal de Saúde.

**OBJETO:** Contratação de Pessoa Jurídica para Locação de Veículos, visando atendimento dos serviços administrativos e operacionais do Município de Nova Olinda e do Fundo Municipal de Saúde.

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2017 PMNO**

**PARECER DO CONTROLE INTERNO**

**Considerando**, que o processo licitatório está formalizado conforme artigos 14 e 15, § 3º da Lei 8.666/93;

**Considerando**, que a modalidade em apreço é prevista pela lei 10.520/02 e Decreto 3.555/00;

**Considerando**, que a modalidade prego presencial é adequada para objeto do Processo Licitatório;

**Considerando**, a disponibilidade dotação orçamentária conforme Despacho da Contabilidade, de desembolso financeiro, conforme Despacho da Secretária de Finanças, da legalidade do processo, conforme parecer jurídico.

**Considerando**, a autorização do ordenador de despesa constante no processo.

Concluimos que o presente processo cumpriu a legislação vigente aplicável neste caso, até o presente ato, manifestando-nos pelo andamento e conclusão do alusivo instrumento licitatório.

Enviam-se os autos a Comissão Permanente de Licitação para que proceda a elaboração do Edital.

Nova Olinda - Tocantins, 11 de Dezembro de 2017.

João Batista F. Aguiar  
Chefe Controle Interno  
Pregão 036/2017  
João Batista Figueiredo de Aguiar  
Controle Interno

CIENTE  
11 12 2017



PUBLICADO EM  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA/TO  
EM 02/01/2017

924/17  
FOLHA Nº

**ESTADO DO TOCANTINS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA**

**PORTARIA Nº 18/2017**

Nova Olinda-TO, 02 de janeiro de 2017.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLINDA, ESTADO DO TOCANTINS,**  
no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear **JOÃO BATISTA FIGUEIREDO DE AGUIAR** para o cargo de  
Chefe do Controle Interno, lotado no Gabinete do Prefeito, a partir desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

**DÊ-SE CÉNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLINDA, ESTADO DO**  
**TOCANTINS, aos 02 de janeiro de 2017.**

*[Handwritten Signature]*  
João Batista Figueiredo de Aguiar  
Prefeito Municipal

CONFERE COM O ORIGINAL  
11/1/17 2017  
Departamento de Licitação e Contratos  
Prefeitura Municipal de Nova Olinda-TO

PUBLICADO NO PLACARD

Data: 13, 12, 2017

*Assinatura*



ESTADO DO TOCANTINS

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA - TO

FOLHA:

9380

### A V I S O DE LICITAÇÃO

O Município de Nova Olinda, através da Prefeitura Municipal, e através da comissão de licitação devidamente instituída de suas funções através de portaria N° 103/2017, avisa aos interessados que, fará realizar no dia 27 de Dezembro de 2017 às 10:00 horas, na sede deste Órgão, situado à AVENIDA GOIÁS, n° 1284 – CENTRO – NOVA OLINDA – TO – CEP – 77.790-000, Licitação Pública, na modalidade “Pregão Presencial n° 32/2017 PMNO – Para Registro de Preço”, visando a contratação e/ou compra, de acordo com as disposições contidas no Edital correspondente e na Lei 10.520/2002 subsidiária pela Lei Federal n° 8.666/93.

**Objeto:** Contratação de Pessoa Jurídica para LOCAÇÃO de Veículos, visando o atendimento dos serviços administrativos e operacionais do Município de Nova Olinda, e do Fundo Municipal de Saúde do Município..

**Modalidade:** Pregão Presencial n° 036/2017 PMNO/SRP

**TIPO:** Menor preço por Item

**FORMA E REGIME DE EXECUCAO:** Regime de Registro de Preço - Execução Indireta

**Abertura:** 27 de Dezembro de 2017 as 10:00 ( Dez Horas), horário local.

Os interessados poderão obter cópia do respectivo Pregão Presencial em até 02 (dois) dias úteis antes ao da abertura desta licitação **PESSOALMENTE**, munidos de Pendrive ou Cd para gravação da planilha da Proposta de Preço. Maiores informações poderão ser dadas no seguinte endereço citado, pelo telefone: (63) 3452-1408, e-mail: ou ainda pelo site: [www.novaolinda.to.gov.br](http://www.novaolinda.to.gov.br) de Segunda as Sextas feiras no Horário de 08:00 (oito horas) as 12:00 ( Meio dia):

Nova Olinda, TO 13 de Dezembro de 2017.

**Cícero Henrique Guedes**  
Diretor de Departamento de Licitações



85650000012-5 24000174133-1 17002053723-0 04000016020-6

FOLHA Nº

948

11/12/2017 16:17

1ª VIA - BANCO



GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS  
SECRETARIA DA FAZENDA  
DIRETORIA DA RECEITA

**DARE**  
Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais

01 Nome / Razão Social PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA			12 Data de Vencimento 12/12/2017	
02 Inscrição Estadual		03 CPF/CNPJ 00.001.802/0001-63		13 Período de Referência 12/2017
04 Código do Município 171488-0	05 Nosso Número 170020537230	06 Número do Documento de Origem		14 Valor da Receita 1.224,00
07 Código da Receita 446	08 Receita TAXA DOS ATOS RELACIONADOS AO DIÁRIO OFICIAL		09 Parcela 0	15 Multa 0,00
10 Informações Complementares Sub-Código da Receita: 10.5 - PUBLICAÇÃO DE MATERIAS EM COLUNA COM 6,3 CM DE LAR Município de Origem do Contribuinte: NOVA OLINDA AVISO DE LICITAÇÕES: GÁS - MERENDA ESCOLAR - TRANSPORTE ESCOLAR - LOCAÇÃO DE VEICULOS - COMBUSTIVEL - E LIMPEZA URBANA.			Quantidade: 144,00	16 Juros 0,00
				17 Atualização Monetária 0,00
				18 TSE 0,00
				19 Valor Total 1.224,00

O pagamento poderá ser efetuado somente na rede bancária autorizada.

11 Autenticação Mecânica

11/12/2017 16:17

85650000012-5 24000174133-1 17002053723-0 04000016020-6

11/12/2017 16:17

3ª VIA - COLETORIA/SEFAZ

01 Nome / Razão Social PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA			12 Data de Vencimento 12/12/2017	
02 Inscrição Estadual		03 CPF/CNPJ 00.001.802/0001-63		13 Período de Referência 12/2017
04 Código do Município 171488-0	05 Nosso Número 170020537230	06 Número do Documento de Origem		14 Valor da Receita 1.224,00
07 Código da Receita 446	08 Receita TAXA DOS ATOS RELACIONADOS AO DIÁRIO OFICIAL		09 Parcela 0	15 Multa 0,00
10 Informações Complementares Sub-Código da Receita: 10.5 - PUBLICAÇÃO DE MATERIAS EM COLUNA COM 6,3 CM DE LAR Município de Origem do Contribuinte: NOVA OLINDA AVISO DE LICITAÇÕES: GÁS - MERENDA ESCOLAR - TRANSPORTE ESCOLAR - LOCAÇÃO DE VEICULOS - COMBUSTIVEL - E LIMPEZA URBANA.			Quantidade: 144,00	16 Juros 0,00
				17 Atualização Monetária 0,00
				18 TSE 0,00
				19 Valor Total 1.224,00

O pagamento poderá ser efetuado somente na rede bancária autorizada.

11 Autenticação Mecânica

11/12/2017 16:17

85650000012-5 24000174133-1 17002053723-0 04000016020-6

11/12/2017 16:17

2ª VIA - CONTRIBUINTE



GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS  
SECRETARIA DA FAZENDA  
DIRETORIA DA RECEITA

**DARE**  
Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais

01 Nome / Razão Social PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA			12 Data de Vencimento 12/12/2017	
02 Inscrição Estadual		03 CPF/CNPJ 00.001.802/0001-63		13 Período de Referência 12/2017
04 Código do Município 171488-0	05 Nosso Número 170020537230	06 Número do Documento de Origem		14 Valor da Receita 1.224,00
07 Código da Receita 446	08 Receita TAXA DOS ATOS RELACIONADOS AO DIÁRIO OFICIAL		09 Parcela 0	15 Multa 0,00
10 Informações Complementares Sub-Código da Receita: 10.5 - PUBLICAÇÃO DE MATERIAS EM COLUNA COM 6,3 CM DE LAR Município de Origem do Contribuinte: NOVA OLINDA AVISO DE LICITAÇÕES: GÁS - MERENDA ESCOLAR - TRANSPORTE ESCOLAR - LOCAÇÃO DE VEICULOS - COMBUSTIVEL - E LIMPEZA URBANA.			Quantidade: 144,00	16 Juros 0,00
				17 Atualização Monetária 0,00
				18 TSE 0,00
				19 Valor Total 1.224,00

O pagamento poderá ser efetuado somente na rede bancária autorizada.

11 Autenticação Mecânica

11/12/2017 16:17



**Objeto:** Contratação de empresa especializada pra concessão de licença de uso de SOFTWARE de GEP - Gestor de Escolas públicas, Atendimento e Suporte Técnico para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação para o exercício de 2018.

**Modalidade:** Pregão Presencial - nº 33/2017 - PMNO  
**Processo Administrativo nº:** 66/2017  
**TIPO:** menor preço POR ITEM  
**FORMA E REGIME DE EXECUÇÃO:** Pregão Presencial - Execução Indireta,  
**Abertura:** 29 de Dezembro de 2017 às 10:00 (Dez horas).

Os interessados poderão ter acesso, ler e obter cópia dos respectivos Editais de Pregão Presencial, como assim dispõe o §1, do art. 21, da Lei nº 8.666/93, em até 03 (três) dias úteis antes da abertura desta licitação PESSOALMENTE, munidos de Pen-Drive para gravação da Planilha em Mídia Digital. Maiores informações poderão ser dadas no endereço também acima, pelo telefone: (63) 3452-1408, exclusivamente de segunda a sexta-feira no Horário de expediente e atendimento ao público de 08:00 (oito) às 12:00 (doze) horas; ou pelo Portal da Transparência: [www.novaolinda.to.gov.br](http://www.novaolinda.to.gov.br).

Nova Olinda - TO, 11 de Dezembro de 2017.

Cicero Henrique Guedes  
 Pregoeiro Oficial

#### AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Nova Olinda, através da Prefeitura Municipal, por intermédio do Presidente da Comissão de Pregão nomeado através da Portaria nº 103/2017, avisa aos interessados que, fará realizar, na sede deste Órgão, situado à AVENIDA GOIÁS, nº 1284 - CENTRO - NOVA OLINDA - TO - CEP - 77.790-000, Licitação Pública, na modalidade "Pregão Presencial para Registro de Preço", visando a contratação e/ou compra, de acordo com as disposições contidas no Edital e na Lei Federal nº 10.520/2002 e 8.666/93, e alterações posteriores.

**Objeto:** Registro de Preço para aquisição futura e parcelada de fornecimento de gêneros alimentícios para a MERENDA ESCOLAR do ano calendário de 2018, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Educação.

**Modalidade:** Pregão Presencial SRP - nº 34/2017 - PMNO  
**Processo Administrativo nº:** 066/2017 - Protocolo nº: 775/2017  
**TIPO:** menor preço POR ITEM  
**FORMA E REGIME DE EXECUÇÃO:** Pregão Presencial - Execução Indireta, Registro de Preço  
**Abertura:** 28 de Dezembro de 2017 às 08:00 (Oito horas).

Os interessados poderão ter acesso, ler e obter cópia dos respectivos Editais de Pregão Presencial, como assim dispõe o §1, do art. 21, da Lei nº 8.666/93, em até 03 (três) dias úteis antes da abertura desta licitação PESSOALMENTE, munidos de Pen-Drive para gravação da Planilha em Mídia Digital. Maiores informações poderão ser dadas no endereço também acima, pelo telefone: (63) 3452-1408, exclusivamente de segunda a sexta-feira no Horário de expediente e atendimento ao público de 08:00 (oito) às 12:00 (doze) horas; ou pelo Portal da Transparência: [www.novaolinda.to.gov.br](http://www.novaolinda.to.gov.br).

Nova Olinda - TO, 11 de Dezembro de 2017.

Cicero Henrique Guedes  
 Pregoeiro Oficial

#### AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Nova Olinda, através da Prefeitura Municipal, e através da comissão de licitação devidamente instituída de suas funções através de portaria Nº 103/2017, avisa aos interessados que, fará realizar no dia 27 de Dezembro de 2017 às 14:00 horas, na sede deste Órgão, situado à AVENIDA GOIÁS, nº 1284 - CENTRO - NOVA OLINDA - TO - CEP - 77.790-000, Licitação Pública, na modalidade "Pregão Presencial nº 32/2017 PMNO - Para Registro de Preço", visando a contratação e/ou compra, de acordo com as disposições contidas no Edital correspondente e na Lei 10.520/2002 subsidiária pela Lei Federal nº 8.666/93.

**Objeto:** Contratação de Pessoa Jurídica, visando a LOCAÇÃO de veículos para atender ao transporte ESCOLAR da rede Municipal de ensino do Município de Nova Olinda, Durante o ano Calendário de 2018.

**Modalidade:** Pregão Presencial nº 035/2017 PMNO/SRP  
**TIPO:** Menor preço por Item  
**FORMA E REGIME DE EXECUÇÃO:** Regime de Registro de Preço - Execução Indireta  
**Abertura:** 27 de Dezembro de 2017 às 14:00 (Quatorze Horas), horário local.

Os interessados poderão obter cópia do respectivo Pregão Presencial em até 02 (dois) dias úteis antes da abertura desta licitação PESSOALMENTE, munidos de Pendrive ou Cd para gravação da planilha da Proposta de Preço. Maiores informações poderão ser dadas no seguinte endereço citado, pelo telefone: (63) 3452-1408, e-mail: ou ainda pelo site: [www.novaolinda.to.gov.br](http://www.novaolinda.to.gov.br) de segunda as sextas-feiras no Horário de 08:00 (oito horas) às 12:00 (Meio dia).

Nova Olinda - TO, 11 de Dezembro de 2017.

Cicero Henrique Guedes  
 Diretor de Departamento de Licitações

#### AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Nova Olinda, através da Prefeitura Municipal, e através da comissão de licitação devidamente instituída de suas funções através de portaria Nº 103/2017, avisa aos interessados que, fará realizar no dia 27 de Dezembro de 2017 às 10:00 horas, na sede deste Órgão, situado a AVENIDA GOIÁS, nº 1284 - CENTRO - NOVA OLINDA - TO - CEP - 77.790-000, Licitação Pública, na modalidade "Pregão Presencial nº 32/2017 PMNO - Para Registro de Preço", visando a contratação e/ou compra, de acordo com as disposições contidas no Edital correspondente e na Lei 10.520/2002 subsidiária pela Lei Federal nº 8.666/93.

**Objeto:** Contratação de Pessoa Jurídica para LOCAÇÃO de Veículos, visando o atendimento dos serviços administrativos e operacionais do Município de Nova Olinda, e do Fundo Municipal de Saúde do Município.

**Modalidade:** Pregão Presencial nº 036/2017 PMNO/SRP  
**TIPO:** Menor preço por Item  
**FORMA E REGIME DE EXECUÇÃO:** Regime de Registro de Preço - Execução Indireta  
**Abertura:** 27 de Dezembro de 2017 às 10:00 (Dez Horas), horário local.

Os interessados poderão obter cópia do respectivo Pregão Presencial em até 02 (dois) dias úteis antes da abertura desta licitação PESSOALMENTE, munidos de Pendrive ou Cd para gravação da planilha da Proposta de Preço. Maiores informações poderão ser dadas no seguinte endereço citado, pelo telefone: (63) 3452-1408, e-mail: ou ainda pelo site: [www.novaolinda.to.gov.br](http://www.novaolinda.to.gov.br) de segunda as sextas-feiras no Horário de 08:00 (oito horas) às 12:00 (Meio dia).

Nova Olinda - TO, 11 de Dezembro de 2017.

Cicero Henrique Guedes  
 Diretor de Departamento de Licitações

#### AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Nova Olinda, através da Prefeitura Municipal, por intermédio do Presidente da Comissão de Pregão nomeado através da Portaria nº 103/2017, avisa aos interessados que, fará realizar, na sede deste Órgão, situado a AVENIDA GOIÁS, nº 1284 - CENTRO - NOVA OLINDA - TO - CEP - 77.790-000, Licitação Pública, na modalidade "Pregão Presencial para Registro de Preço", visando a contratação e/ou compra, de acordo com as disposições contidas no Edital e na Lei Federal nº 10.520/2002 e 8.666/93, e alterações posteriores.

**Objeto:** Registro de Preço, visando aquisição de Combustível e derivados do petróleo, para Atender ao Município de Nova Olinda, Fundo de Saúde e Fundo de Assistência Social.

**Modalidade:** Pregão Presencial SRP - nº 37/2017 - PMNO  
**Processo Administrativo nº:** 073/2017  
**TIPO:** menor preço POR ITEM  
**FORMA E REGIME DE EXECUÇÃO:** Pregão Presencial - Execução Indireta, Registro de Preço  
**Abertura:** 28 de Dezembro de 2017 às 14:00 (Quatorze horas).

Os interessados poderão ter acesso, ler e obter cópia dos respectivos Editais de Pregão Presencial, como assim dispõe o §1, do art. 21, da Lei nº 8.666/93, em até 03 (três) dias úteis antes da abertura desta licitação PESSOALMENTE, munidos de Pen-Drive para gravação da Planilha em Mídia Digital. Maiores informações poderão ser dadas no endereço também acima, pelo telefone: (63) 3452-1408, exclusivamente de segunda a sexta-feira no Horário de expediente e atendimento ao público de 08:00 (oito) às 12:00 (doze) horas; ou pelo Portal da Transparência: [www.novaolinda.to.gov.br](http://www.novaolinda.to.gov.br).

Nova Olinda - TO, 11 de Dezembro de 2017.

Cicero Henrique Guedes  
 Pregoeiro Oficial



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA - TO**

**EDITAL**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 72/2017**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 36/2017**  
**Protocolo nº 787-788/2017**

O MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA, através do seu Pregoeiro designado pela portaria nº 103/2017, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade de **Pregão Presencial, tipo menor Preço Global por critério de julgamento por item**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, nos termos da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiariamente pela Lei nº. 8.666/93, e suas alterações, atendendo ainda a Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, Alterada pela Lei 147/2014 de 07 de Agosto de 2014, conforme especificações contidas no anexo I do Edital.

Os envelopes lacrados, contendo a Credencial, a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação definidos neste Edital e seus Anexos, deverão ser entregues na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Olinda, localizada na Avenida Goiás, 1284, Centro – Nova Olinda/TO, como se define adiante.

**1. IDENTIFICAÇÃO DA LICITAÇÃO (art. 40, Lei nº 8.666/93).**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 036/2017.**

**ORGÃOS INTERESSADOS:** Prefeitura Municipal de Nova Olinda e Fundo Municipal de Saúde – Estado do Tocantins.

**CNPJ nº 00.001.602/0001-63 - 11.627.479/0001-07**

**TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL.**

**FORMA E REGIME DE EXECUCAO:** Execução Indireta, por Preço Global.

**CRITERIO DE JULGAMENTO:** Menor Preço por Item

**2. OBJETO (art. 40, I, Lei nº 8.666/93).**

Contratação de Pessoa jurídica para **LOCAÇÃO DE VEICULOS**, visando atendimento dos serviços administrativos e operacionais do Município de Nova Olinda e do Fundo Municipal de Saúde, pelo período de 12 meses, como consta das condições definidas no **TERMO DE REFERENCIA** e **MINUTA DO CONTRATO**, todos anexo a este edital.

**3. RECEBIMENTO DOS ENVELOPES (art. 40, Lei nº 8.666/93).**

**Data:** 27/12/2017 (Vinte e Sete de Dezembro de Dois mil e Dezessete). **Horário:** 10:00 (Dez horas), Horário de Brasília. **Local:** Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Goiás, nº. 1284, Centro, Nova Olinda – Tocantins, CEP: 77.790-000.

**4. ANEXOS (art. 40, §2º, Lei nº 8.666/93).**

4.1 - Integram o instrumento convocatório:



**ESTADO DO TOCANTINS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA - TO**

- **ANEXO I** – Termo de Referência, especificações e quantitativos (art. 40, §2º, I e II, Lei nº 8.666/93);
- **ANEXO II** - Modelo de Carta-Proposta de Preços (art. 40, XVII e §2º, IV, Lei nº 8.666/93);
- **ANEXO III** – Modelo de Procuração (art. 40, XVII e §2º, IV, Lei nº 8.666/93);
- **ANEXO IV** - MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO (art. 4º, VII, da Lei nº 10.520/02);
- **ANEXO V** - Modelo de Declaração relativa à não sublocação ou terceirização do objeto do contrato (Art. 72 da Lei 8.666/93).
- **ANEXO VI** – Modelo de Declaração de Recebimento dos Documentos da Licitação; de Declaração de Empregados Menores; de Declaração de Disponibilidade para a Execução do Objeto do Contrato; de Declaração de Superveniência de Fato Impeditivo; de Declaração de Impedimento de Licitar com Órgão Público; de Inexistência de servidor publico na esfera Federal, Estadual e Municipal. (art. 40, XVII e §2º, IV, Lei nº. 8.666/93);
- **ANEXO VII** – Minuta do Contrato (art. 40, §2º, III, Lei nº 8.666/93).

**5. INFORMACÕES (art. 40, VIII, Lei nº 8.666/93).**

Os interessados poderão ler na íntegra e ter acesso ao edital e seus anexos, e obter quaisquer informações **PESSOALMENTE** através do Departamento de Licitações, de Segunda à Sexta - feira, das 08:00h (oito horas) às 12:00h (doze horas), horário de expediente externo, no endereço supra indicado, e ainda pelo telefone (63) 3452-1408, e por e-mail [cpl\\_pmno2016@outlook.com](mailto:cpl_pmno2016@outlook.com). Ou ainda pelo site [www.novaolinda.to.gov.br](http://www.novaolinda.to.gov.br)

A retirada do edital será exclusivamente  ***pessoalmente***  mediante requerimento e preenchimento de protocolo de recebimento do edital e seus anexos, por parte do interessado, no horário de expediente externo da Prefeitura Municipal de Nova Olinda.

**6. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO (art. 40, VIII, Lei nº 8.666/93).**

6.1 Poderão participar deste Pregão os interessados que atenderem a todas as exigências DO EDITAL, inclusive **aquelas que possuam objeto assemelhado ao da execução do contrato desde que possuam a documentação de habilitação equivalente as exigências do edital** e seus anexos.

6.2 A condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte será comprovada por parte do licitante mediante apresentação de um dos seguintes documentos.

- a) **Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da LC 123/06, emitida em no máximo 30 (trinta) dias antes da data prevista para abertura do processo;**
- b) **Declaração de Enquadramento da ME/EPP ou Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial do seu domicílio emitida em no máximo 30 (trinta) dias antes da data prevista para abertura da sessão de**

**ESTADO DO TOCANTINS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA - TO**

**credenciamento do processo, devidamente certificado e assinado em que se comprove que a empresa participante está registrada naquele órgão como ME ou EPP; (Instrução Normativa nº 106/2007).**

6.2.1 Os licitantes na condição de ME ou EPP deverão apresentar estes documentos junto com o credenciamento. Não sendo apresentados os documentos acima o LICITANTE participará do certame sem, contudo logra - se do benefício de ter sua constituição como ME ou e EPP.

6.3 Não poderão participar os interessados que se encontrem sob o regime de falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio ou associação, qualquer que seja sua forma de constituição, empresas estrangeiras.

6.4 Que não funcionem no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a administração pública em qualquer esfera de governo.

**7. CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES (Art. 4º, VI, da Lei nº 10.520/02)**

7.1 Os licitantes proponentes deverão se apresentar para credenciamento junto ao pregoeiro por meio de um representante legal, que, devidamente munido de documentos que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente, na forma a seguir.

7.2 O credenciamento quando se tratar de representação far-se-á através de instrumento público ou particular de procuração este ultimo com firma reconhecida em cartório, sendo **vedada** qualquer outra forma ou apresentação de outro documento de representação, onde descreva os poderes inerentes ao representante em particular deve expressar poderes para formular e ofertar lances de preços e a praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente.

7.2.1 Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar **CNPJ, RG, CPF, estatuto ou contrato social**, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

7.2.1.1 A procuração por representação a que se refere o item 7.2 deverá vir acompanhada de documento que comprove os poderes do **outorgante** perante a empresa licitante (**CNPJ, estatuto ou contrato social/ata da assembléia de eleição da diretoria, RG e CPF dos sócios ou dirigentes que tenha poder de outorga**).

**ESTADO DO TOCANTINS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA - TO**

7.2.2 Caso a empresa não se apresente para o credenciamento ou apresente o credenciamento de forma irregular, não poderá ofertar lances ou manifestar-se no certame, sendo apenas registrado o valor da sua proposta.

7.3 O licitante participante desse certame deve apresentar a **Declaração de Condição de Habilitação (anexo IV)**, junto do credenciamento, a não apresentação ou a apresentação de maneira irregular **inabilita** o licitante de participar do certame, sendo dessa forma devolvidos imediatamente todos os envelopes apresentando pelo licitante descredenciado.

**8. FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA (Art. 4º, VII, da Lei nº 10.520/02)**

8.1 As propostas deverão ser datilografadas ou impressas via processamento eletrônico de dados, em língua portuguesa, em papel que identifique a empresa licitante, datadas e assinadas, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, sob pena de ter sua proposta de preço **desclassificada** e ainda conter, obrigatoriamente, sob pena de desclassificação:

8.1.2 Preço por item em algarismo e o valor total da proposta em algarismo e expresso por extenso em reais (R\$);

8.2. Ser fornecida a planilha de preço do licitante em formato digital, em plataforma fixa e fornecida pela **PREFEITURA MUNICIPAL** a qual deverá os licitantes preencher apenas o valor unitário de cada item licitado o qual automaticamente fixara o valor total do item, devendo ainda o licitante preencher o cabeçalho da planilha com os dados do licitante sob pena de **DESCLASSIFICAÇÃO** da proposta comercial.

8.2.1 Por se tratar de planilha codificada o licitante deve preencher apenas os dados requeridos na planilha sem alterá-la.

8.3. Estes preços são fixos e irrevogáveis e já deverão trazer inclusos os impostos, taxas, fretes e quaisquer outras despesas inerentes ao cumprimento da obrigação, com no máximo duas casas decimais.

8.4. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contado da data indicada no preâmbulo deste edital, sendo **desclassificada a proposta que contiver prazo inferior ao aqui definido;**

8.5. Ser firmada (assinada) por representante legal da licitante ou outro com poderes **expressos** firmado em documento passado em cartório, comprovando poderes para assumir compromisso e firmar proposta comercial em nome da empresa licitante.

8.6 Deixar de indicar o preço unitário em qualquer item licitado, constante da proposta.

8.7 A proposta deverá conter o preço nos termos constantes deste edital conforme **TERMO DE REFERENCIA – ANEXO I**, expresso em moeda corrente nacional,

**ESTADO DO TOCANTINS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA - TO**

admitindo-se após a vírgula somente 02 (duas) casas decimais, discriminado em algarismo arábico (unitário e total) do item e, por extenso, contendo a especificação detalhada, da marca, já inclusos no preço os valores dos impostos, taxas, transporte, carga e descarga dos produtos, encargos sociais e trabalhistas, e outras despesas, que venha a incidir no fornecimento dos produtos ou na prestação dos serviços que houver

8.8. Ser firmada (assinada) exclusivamente por representante legal da licitante com poderes para assumir compromisso em nome da licitante. Vedada sua firmação por meio de representante procurador.

**9. CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS E DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS (Art. 4º, X, da Lei nº 10.520/02)**

9.1 Serão ACEITAS e conseqüentemente classificadas as propostas que atendam as exigência contidas no item 8, e seus subitens deste edital.

9.2 Existindo discrepância entre os valores unitários e totais prevalecerão os unitários e, havendo discordância entre os valores em algarismos e por extenso, prevalecerão estes últimos;

9.3. Serão desclassificadas as propostas que:

9.3.1. Contiverem objeto descrito diverso daquele requerido na minuta da proposta de preço constante nesta licitação;

9.3.2. Não atendam às exigências deste edital, salvo o disposto na Lei Complementar n.º 123/2006.

9.3.3. Que apresentarem proposta de preços **UNITARIOS** inexeqüíveis, irrisórios, de valor zero, ou superiores ao previsto no edital, em obediência ao exigido no art. 48 e incisos da lei 8.666/93.

**9.3.4. Que apresentarem preço unitário por item superior ao definido no edital, mesmo que o valor do lote ao qual o licitante venha a participar esteja com valor total abaixo do definido como máximo, ocasião que assim apresentada não ANTEDERA o critério de aceitabilidade da proposta, sendo o item desclassificado para disputa de preço.**

9.3.5. Que não possua atividade econômica igual ou semelhante ao objeto do futuro contrato.

9.4 Serão rejeitadas e desclassificadas as propostas de preço dos licitantes que deixar de apresenta a declaração constante do anexo IV deste edital, no ato de credenciamento.

**10. SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Art. 4º da Lei nº 10.520/02)**

**ESTADO DO TOCANTINS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA - TO**

10.1 A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo o Credenciamento a Proposta de Preço de interesse do proponente e os documentos que a Instruïrem, ser pública, dirigida por um Pregoeiro e realizada de acordo com Regulamento das Licitações na Modalidade Pregão (Lei n. 10.520, de 17 de julho de 2002), no que couber o disposto na Lei n 8.666/93, e ainda em conformidade com este Edital e seus anexos, na data, local e horrio indicado no do prembulo deste edital.

10.2. Na mesma data, local e hora marcados, antes do incio da sesso, os interessados devero comprovar, atravs de instrumento prprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, nos termos da Lei n. 10.520/02, e para a prtica dos demais atos do certame.

10.3 Sendo declarada aberta a sesso pelo Pregoeiro, no mais sero admitidos novos proponentes, passando-se imediatamente ao recebimento dos envelopes contendo, em separado, as credenciais, as propostas de preço e os documentos de habilitao, em envelopes opacos e lacrados, contendo em suas partes externas a indicao do seu contedo como exemplificado abaixo:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA.**  
**RAZO SOCIAL DA EMPRESA**  
**PREGO PRESENCIAL N. 0xx/20xx**  
**CREDENCIAL**  
**ENDEREO, TELEFONE E FAX DA EMPRESA LICITANTE.**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA.**  
**RAZO SOCIAL DA EMPRESA**  
**PREGO PRESENCIAL N. 0xx/20xx**  
**ENVELOPE N. 01 - PROPOSTA DE PREO**  
**ENDEREO, TELEFONE E FAX DA EMPRESA LICITANTE.**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA.**  
**RAZO SOCIAL DA EMPRESA**  
**PREGO PRESENCIAL N. 0xx/20xx**  
**ENVELOPE N. 02 – DOCUMENTAO**  
**ENDEREO, TELEFONE E FAX DA EMPRESA LICITANTE.**

**ESTADO DO TOCANTINS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA - TO**

10.4 Os envelopes contendo as propostas de preços serão abertas, analisadas e rubricadas por todos os presentes.

10.5 Os recursos dos licitantes credenciados contra atos dos seus concorrentes e do julgamento do pregoeiro, somente poderão ser formulados durante essa reunião, e após a declaração do licitante vencedor, que terá seus termos registrados em ata, e conseqüentemente aberto o prazo de dois dias uteis para o licitante recorrente apresentar por escrito seu recurso sob pena de preclusão.

**11. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS (Art. 4º, X, da Lei nº 10.520/02)**

11.1 Serão proclamados classificados, pelo pregoeiro, o proponente que tiver suas proposta de menor preço e aceitas nos termos do item 8 e 9, e em iguais condições as propostas com preços até 10% superiores àquele de menor valor, ou as propostas das 03 (três) melhores ofertas aceita pelo pregoeiro, conforme disposto no art. 4º, incisos IX e XI, do Regulamento da Licitação na Modalidade de Pregão.

11.2 Aos proponentes proclamadas conforme o item anterior serão dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, os quais serão ordenados e registrados pelo pregoeiro.

11.3 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes na Lei de Licitações e no disposto no Edital.

11.4 Depois de encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas definidas no objeto deste edital, exclusivamente pelo critério de menor preço, sendo a adjudicação efetuada ao licitante que ofertar a melhor proposta após a disputa.

11.5 Em seguida e após a disputa por lances o pregoeiro examinará novamente a aceitabilidade da proposta, e quanto ao objeto e valor, da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito quanto a aceitabilidade ou não da proposta.

11.6 Sendo aceitável a oferta final do licitante vencedor da disputa por lances serão verificadas, as condições de habilitação, relativa à documentação própria apresentada na sessão, verificando-se também a autenticidade das mesmas por meio eletrônico, para aqueles documentos que assim o exigir, e os demais pela apresentação dos mesmos já autenticados em cartório, sendo vedada a autenticação por qualquer membro da comissão de pregão.

11.7 Constatando o atendimento pleno às exigências do edital será(ão) declarada(s) a(s) proposta(s) de preço do proponente **vencedor** definido no objeto deste edital e seus anexos, sendo-lhe em momento oportuno após emissão de parecer do Controle Interno e da Procuradoria Jurídica do Município e relatório final da Comissão de Pregão ADJUDICADO o objeto deste certame ao(s) licitante(s) vencedor(es).

11.8 Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências do ato convocatório quanto aos documentos de habilitação, o pregoeiro examinará as ofertas

**ESTADO DO TOCANTINS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA - TO**

subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda as exigências do edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto da licitação.

11.9 Da reunião, será lavrada ATA circunstanciada na qual será registrada as ocorrências relevantes e que, ao final, será (ão) assinada(s) em conjunto pelo Pregoeiro e pelos proponentes presentes.

11.10 Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste edital e seus anexos, a proposta será desclassificada, e, por conseguinte o ato de contratação, sem que gere ao erário público o direito de indenizar, salvo quanto à parcela que já estiver sido fornecido ou do serviço prestado.

11.11 Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica prevalecerão as da proposta.

11.12 Não se considerarão qualquer oferta **OU** vantagem não prevista no Edital e seus anexos.

11.13 No caso de empate entre duas ou mais propostas o desempate se fará, obrigatoriamente, por sorteio observando o disposto no parágrafo 2º do artigo 45 da lei nº. 8.666/93, porém em se tratando de microempresas e empresas de pequeno porte, serão adotados os critérios previstos da Lei Complementar n 123/2006.

11.14 O pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligência que julgada necessária à análise das propostas e da documentação, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

**11.15 Todo e qualquer documento apresentado com o objetivo de fraudar ou frustrar esse procedimento licitatório, será encaminhado ao MINISTERIO PUBLICO para que seja tomada as medidas cabíveis, pós processo administrativo, instaurado pela administração, respeitando assim o contraditório e a ampla defesa.**

**12. HABILITAÇÃO DOS LICITANTES (Art. 4º, XIII da Lei nº 10.520/02)**

12.1 Os documentos de habilitação deverão ser entregues em envelope separado, devidamente lacrado, identificado conforme indicado neste edital.

12.2 Para participação na presente licitação as empresas interessadas deverão apresentar os documentos a seguir relacionados:

**HABILITAÇÃO JURÍDICA: (Art. 4º, XIII da Lei nº 10.520/02, c/c Art. 28)**

12.2.1 Prova de registro comercial, no caso de empresa individual;



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA - TO**

12.2.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, no qual deverá estar contemplado, **dentre os objetivos sociais, a execução de atividades da mesma natureza ou compatíveis com o objetivo da licitação;**

12.2.3 Inscrição do ato constitutivo no órgão competente acompanhada, no caso de sociedades civis, de prova da diretoria em exercício;

12.2.4 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

**REGULARIDADE FISCAL: (Art. 4º, XIII da Lei nº 10.520/02, c/c Art. 29)**

12.2.5 Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

12.2.6 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e ou Municipal, da sede do licitante;

12.2.7 Federal, mediante a apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos/ou Positiva com Efeito de Negativa relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional ou pela Secretaria da Receita Federal, conforme Portaria Conjunta PGFN/SRF nº3, de 22/11/2005, alterada pela Portaria Conjunta PGFN/SRF nº 1, de 19/05/2006 e Previdência Social;

12.2.8 Estadual, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Estaduais, emitida pela Fazenda Estadual do respectivo do domicílio ou sede do licitante;

12.2.9 Municipal, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Municipais, emitida pela Fazenda Municipal do respectivo do domicílio ou sede do licitante;

12.2.10 Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante apresentação, respectivamente, da Certidão Negativa de Débito - CND e do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF (art. 29, IV da Lei nº 8.666/93);

12.2.11 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT; inexistência de infrações trabalhistas perante a Justiça do Trabalho, da sede do licitante, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Infrações

**ESTADO DO TOCANTINS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA - TO**

Trabalhistas; a apresentação da Certidão de inexistência de distribuição de ação trabalhista em nome do licitante (Lei nº 12.440/2011, art. 29, V da Lei nº 8.666/93).

12.2.12 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado, às microempresas e empresas de pequeno porte, o prazo de 05 (CINCO) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa, conforme disposto no Art. 43, §1º, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

12.2.13 A não regularização da documentação, dentro do prazo previsto, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

**QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA: (Art. 4º, XIII da Lei nº 10.520/02, c/c Art.31)**

12.2.14 Prova de possui capital social ou patrimônio líquido igual ou superior a 10% do valor estimado para a contratação, comprovada mediante a apresentação da CERTIDÃO SIMPLIFICADA emitida pela JUNTA COMERCIAL da sede do licitante, emitida em no Máximo 30 (trinta) dias da data marcada para o recebimento dos envelopes objeto desta licitação.

12.2.15 Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida(s) pelo(s) distribuidor da sede da pessoa jurídica.

12.2.17 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada à apresentação de balancetes ou balanço provisórios, e, se encerrados a mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, poderá ser atualizado seus valores por índices oficiais. A comprovação da boa situação financeira será verificada através do cálculo do(s) seguintes(s) Índice(s) contábil(eis): **Índice de liquidez geral igual ou maior do que 1 (um)** (art. 31, I e §5º da Lei nº 8.666/93).

12.2.18 O índice contábil devere ser calculado e demonstrado em documento, pelos licitantes de acordo as técnicas correntes de contabilidade, segundo a fórmula abaixo, devidamente assinados por profissional contábil:

$$\text{ILG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \geq 1$$

**ESTADO DO TOCANTINS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA - TO**

**12.2.18.** As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de balanço de abertura ou do último balanço patrimonial levantado, conforme o caso.

**12.2.19.** Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

**12.2.19.1.** Publicados em diário oficial ou jornal de grande circulação;

**12.2.19.2.** Autenticados ou registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

**12.2.19.3.** Por cópia do livro diário, inclusive dos termos de abertura e de encerramento, devidamente autenticados ou registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante

**QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (Art. 4º, XIII da Lei nº 10.520/02 c/c art. 30, Lei nº 8.666/93, Combinado com Art. 15 da Lei nº 4.769/65).**

12.2.20 Prova de Registro e Regularidade do licitante por meio da CERTIDÃO DE REGISTRO emitida pelo Conselho Regional de Administração – CRA do domicílio ou sede da licitante;

12.2.21 – Prova de Registro e Regularidade do RESPONSÁVEL TÉCNICO do licitante perante o Conselho Regional de Administração – CRA do domicílio ou sede do licitante, comprovada com a apresentação da CERTIDÃO DE REGISTRO.

12.2.22 – Prova de responsabilidade técnica do RESPONSÁVEL TÉCNICO do licitante por meio da CERTIDÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA emitida pelo Conselho Regional de Administração – CRA do domicílio ou sede do licitante.

12.2.23 Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através de **atestados** de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, atestando que o licitante executou ou está executando serviço iguais ou compatíveis objeto desta licitação, devidamente registrado junto ao Conselho Regional de Administração – CRA do domicílio ou sede do licitante.

12.2.24 O atestado acima será comprovado com a apresentação do ATESTADO em conjunto com a CERTIDÃO DE RCA – Registro de comprovação de aptidão, em nome do licitante e de seu responsável técnico.

12.2.25 Comprovação de que recebeu os documentos, e de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o

**ESTADO DO TOCANTINS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA - TO**

cumprimento das obrigações objeto da licitação, na forma do Anexo VI (art. 30, III da Lei nº. 8.666/93).

12.2.26 Certificado de Visita Técnica aos locais onde serão realizados os serviços, sendo emitido por servidor do município devidamente autorizado, pós, visitação as localidades.

12.2.27 A visita aos locais onde serão realizados os serviços deve ser previamente marcada, pelos licitantes, junto ao Departamento de Licitações e Contratos, que agendará dia e hora para realização da visita técnica. A visita será realizada até o Terceiro dia útil anterior à data marcada para o recebimento dos envelopes de credenciamento, proposta de preço e habilitação.

**OUTROS ELEMENTOS:**

12.2.28 Comprovante do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, onde comprove por meio de declaração, sob as penas da lei, que não emprega nem mantém em seu quadro de pessoal menor de 18 (dezoito anos) em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não possuindo ainda, qualquer trabalho de menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo constante no Anexo V do edital;

12.2.29 Declarar, para fins do disposto no §2º do art. 32 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, alterado pela Lei nº 9.648, de 27 de maio de 1998, que inexistem, até a presente data, fatos impeditivos à sua habilitação no presente procedimento licitatório, obrigando-se a declarar, sob as penalidades legais, a superveniência de fato impeditiva da habilitação, conforme modelo constante no Anexo V do edital;

12.2.30 Declarar, para fins do disposto no neste edital que recebeu da Comissão de Pregão toda a documentação relativa ao processo, composta do Edital e seus elementos constitutivos, e que, tendo tomado conhecimento de todas as condições e eventuais dificuldades para a boa execução do serviço, nada impedindo que o mesmo seja executado, conforme modelo constante no Anexo V do edital;

12.2.31 Declarar na forma da lei, em papel timbrado da licitante que não possui em seu quadro funcional servidor ou funcionário público, integrante do quadro funcional em qualquer que seja a esfera governamental (federal, estadual ou municipal).

**13. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE HABILITAÇÃO (Art. 32 da Lei nº 8.666/93)**

13.1 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da

**ESTADO DO TOCANTINS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA - TO**

administração mediante a apresentação do original ou publicação em órgão da imprensa oficial.

13.2 Os documentos aqui exigidos que não dispuserem de prazo de validade, serão considerados validos por 30 (trinta) dias, contados da data de sua emissão.

13.3 A Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial da respectiva sede do licitante será considerada valida por 30 (trinta) dias, contados da data de sua emissão.

**14. INSTRUÇÕES E NORMAS PARA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS (Art. 41, § 1º, §2º da Lei nº 8.666/93)**

14.1 Em, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderão solicitar esclarecimento, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

14.1.1 A apresentação de impugnação contra o presente edital será processada e julgada na forma e nos prazos previstos no art. 8º do Regulamento da Licitação na Modalidade de Pregão, e subsidiariamente no art. 109, da lei 8.666/93, devendo ser protocolado junto ao Departamento de Licitações e Contratos, situado na Avenida Goiás, nº. 1284 - Centro – CEP: 77.790-000 – Nova Olinda - Tocantins, no horário de 08h00min às 12h00min horas, de segunda a sexta-feira, horário de expediente externo, sendo vedado o recebimento por e-mail e ou correios.

14.1.2 Acolhida as razões da impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, se as razões da impugnação versar sobre valores atribuídos ao certame ou ferir ao principio da publicidade, nos demais casos, permanecerá a data aprazada.

14.1.3 O julgamento das razões de impugnação contra o ato convocatório será realizado em ate 24 (vinte e quatro) horas antes da abertura do certame licitatório, que será registrado em ata própria a presença dos licitantes ou não presentes que desde já se encontram intimados e comunicados serão da decisão a todos os interessados que retirarem o edital de pregão e seus anexos, por meio de publicação no quadro de avisos do município.

14.1.4 A interposição de impugnação contra o ato convocatório não inviabiliza a participação do licitante que a promoveu.

14.1.5 Decai o direito de participar do certame o licitante que impugnar o ato convocatório e não se fizer presente ao certame munido dos documentos constantes do ato convocatório, modificados ou não em suas exigências.

14.2 Dos atos do pregoeiro durante a sessão de disputa de preços e habilitação caberão recurso, a ser interposto no final da sessão pública, com registro em ata da síntese das suas razões, e contra razões, quando lhe será concedido o prazo de três dias para

**ESTADO DO TOCANTINS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA - TO**

apresentar as razões do recurso por escrito, e o mesmo prazo aos demais licitantes para impugná-lo.

14.3 O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo.

14.4 O acolhimento do recurso após julgamento pela comissão de pregão e ratificado pela autoridade superior importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.5 Se não reconsiderar sua decisão o pregoeiro submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração da autoridade competente, que proferirá decisão definitiva antes da adjudicação e homologação do procedimento licitatório.

14.6 A petição dos recursos e as contra razões deverão ser protocolado dentro do prazo aqui estipulado, sob pena de não ser reconhecido o recurso e julgado como intempestiva junto à Comissão Permanente de Licitações, situada na Avenida Goiás, nº. 1284 - Centro - CEP: 77.790-000 - Nova Olinda - Tocantins, no horário de 08h00min as 12h00min horas, de segunda a sexta-feira.

14.7 A petição de impugnação, de recurso e de impugnação de recursos deverá ser instruída, indicando as razões da impugnação, do recurso, a fundamentação legal, acompanhada no caso de impugnação por parte de possível licitante da PETIÇÃO, CNPJ, CONTRATO SOCIAL, RG e CPF do subscritor da petição, em caso de recurso PETIÇÃO, CNPJ, CONTRATO SOCIAL, RG e CPF do subscritor da petição, cópia do ato que originou as razões do recurso, por fim nas petições de contra razões de recurso PETIÇÃO, CNPJ, CONTRATO SOCIAL, RG e CPF do subscritor da petição, cópia do recurso interposto.

14.8 Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados no endereço constante no preâmbulo do Edital.

14.9 Todos os atos inerentes aos recursos serão processados e julgados nos termos definido no art. 109 e incisos da Lei nº. 8.666/93, e ainda obedecendo o disposto no art. 8º da lei nº 10.520/2002.

**15. PRAZOS E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO E PRESTAÇÃO DE GARANTIA (Art. 7º da Lei nº 10.520/02)**

15.1 Após, homologado o resultado desta licitação, será convocada a empresa adjudicatária para prestar garantia e assinar o contrato ou quando for o caso a retirada da respectiva nota de empenho.

15.2 A convocação de que trata o item anterior deverá ser atendida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável apenas 01 (uma) única vez a critério da Administração, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na legislação aplicada a matéria.

## **ESTADO DO TOCANTINS**

### **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA - TO**

**15.3 A garantia de contratação será prestada em qualquer das modalidades previstas no art. 56, da lei nº 8.666/93, em percentual de 5% (cinco) por cento do valor da contratação.**

### **16. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO (Art.73º à 76º da Lei nº 8.666/93)**

16.1 Em conformidade com o disposto nos artigos 73 a 76, da Lei nº 8.666/93, atualizada pela Lei nº 8.883/94, mediante recibo, o objeto da presente licitação será recebido:

16.1.1 Provisoriamente, imediatamente depois de efetuada a entrega do objeto, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto entregue com a especificação pretendida;

16.1.2 Definitivamente, após a verificação da qualidade e conseqüente aceitação, quando a nota fiscal será atestada e remetida para pagamento.

16.2. Objeto fornecido em desacordo com o estipulado neste instrumento convocatório na proposta do adjudicatário, constante do contrato ou da nota de empenho, será rejeitado parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando o licitante a fornecer aquilo que lhe foi adjudicado, ficando todos os custos da substituição sob sua responsabilidade.

### **17. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (Art. 40, XIV da Lei nº 8.666/93)**

17.1. O pagamento referente ao fornecimento ou a prestação dos serviços objeto deste pregão será efetuado em até trinta dias após o fornecimento do produto ou a prestação dos serviços, mediante entrega do item ou da prestação dos serviços e após emissão da Nota Fiscal, devidamente atestada quanto a execução dos serviços ou entrega dos materiais, mediante apresentação da Prova de Regularidade para com o INSS (CND), na forma exigida pela Constituição Federal em seu artigo 195, parágrafo 3º, Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela CEF, e Prova de Regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, e prova de inexistência de débitos trabalhistas;

17.2. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

17.3. A despesa decorrente do objeto desta licitação correrá por conta da dotação orçamentária específica constante do orçamento anual e plurianual de 2017.

### **18 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA (Art. 55, VII da Lei nº 8.666/93)**

18.1 A CONTRATADA deverá responder, integralmente, por perdas e danos que vier à causar à CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa,

**ESTADO DO TOCANTINS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA - TO**

sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

18.2 O CONTRATANTE não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

**19. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (Art. 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93)**

19.1 Iniciada a sessão do pregão, não cabe desistência das propostas ou lances e o proponente que se recusar a cumprir a obrigação, bem como se vier a fazê-lo fora das condições e especificações por ele propostas inicialmente, estará sujeito, de acordo com a gravidade da falta e a critério da Administração Municipal, às seguintes sanções administrativas:

19.1.1 Advertência;

19.1.2 Multa na forma prevista neste edital e no contrato;

19.1.3 Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração;

19.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

19.2. A multa a que se refere o item anterior será aplicada até o limite de 1/4 (um quarto) do valor da adjudicação e, no caso de atraso não justificado devidamente, cobrar-se-á 1% (um por cento) por dia, sobre o valor da respectiva Nota de Empenho, o que não impedirá, a critério da Administração Municipal, a aplicação das demais sanções a que se refere o item 19.1, podendo a multa ser descontada dos pagamentos devidos pela Prefeitura, ou cobrada diretamente da empresa, amigável ou judicialmente.

19.3 O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

19.4 A aplicação das penalidades será precedida da concessão de prazo para apresentação de defesa por parte do contratado, garantindo assim a aplicação do princípio do contraditório e da ampla defesa, nos termos e condições definidas na lei.

**20. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (Art. 40, XVII c/c art. 55, V, Lei nº 8.666/93)**

20.1 - 20.1 - Para atender as despesas do Contrato decorrente desta licitação, serão utilizados os recursos orçamentários constantes do orçamento programa 2018 e do orçamento plurianual do município e dos fundos municipais de Nova Olinda:



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA - TO**

**Classificação Orçamentária: Prefeitura Municipal de Nova Olinda**

**Ficha: 041 / 059 / 070 / 086 / 123 / 148 / 167 / 186 / 298 / 334**

**Projeto/Atividade: 04.122.0052.2.004 / 04.124.0055.2.006 /**  
**04.243.0052.2.068 / 04.122.0052.2.007 / 04.123.0053.2.015 /**  
**12.306.0251.2.019 / 12.361.0403.2.023 / 12.361.0720.2.027 /**  
**26.782.1202.2.045 / 20.606.0668.2.049 - Elemento de despesa: 3.3.90.39.00**  
**- Fonte de Recurso: 10 / 20 / 21 / 22 / 201.**

**Classificação Orçamentária: Fundo Municipal de Saúde de Nova Olinda**

**Ficha: 452 / 468 / 488 / 503**

**Projeto/Atividade: 10.122.0210.2.089 / 10.301.0210.2.085 /**  
**10.301.0210.2.086 / 10.301.0210.2.088 - Elemento de despesa: 3.3.90.39.00**  
**- Fonte de Recurso: 10 / 40 / 401 / 405 / 406 / 408.**

**21. DISPOSIÇÕES GERAIS (Art. 40, XVII da Lei nº 8.666/93)**

21.1 Esta licitação poderá ser revogada total ou parcialmente, sem que caiba indenização aos licitantes em consequência da revogação, nos termos do art. 49 da Lei nº. 8.666/93.

21.2 Não constituem obrigação do município a contratação total do objeto deste processo licitatório, não ensejando assim direito real sobre o total da contratação, que será sempre precedida de autorização escrita da administração para sua execução.

21.3 Em havendo no decorrer da contratação do objeto deste processo licitatório a sessão de direitos concernente ao futuro contrato, o mesmo será rescindidos unilateralmente nos termos do Art. 79, incisos I, por aplicação do disposto no art. 78 inciso I e VI, e ao contratado será aplicada as sanções previstas na Minuta do Contrato, no Art. 80, nos incisos III e IV e ainda o que atribui o ART. 87, incisos II, III e IV, todos os artigos e incisos referem-se a Lei 8.666/93.

21.4 Constituem anexos do Edital, dele fazendo parte independente de transcrição:

**Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA;**

**Anexo II – PROPOSTA COMERCIAL;**

**Anexo III – MODELO DE PROCURAÇÃO;**

**Anexo IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO;**

**Anexo V - Modelo de Declaração relativa à não sublocação ou terceirização do objeto do contrato (Art. 72 da Lei 8.666/93).**


**Anexo VI – DECLARACAO DE RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS DA LICITACAO; DECLARACAO DE EMPREGADOS MENORES; DECLARACAO DE DISPONIBILIDADE PARA A EXECUCAO DO OBJETO DO CONTRATO; DECLARACAO DE SUPERVENIENCIA DE FATO IMPEDITIVO; DECLARACAO DE IMPEDIMENTO DE**

**ESTADO DO TOCANTINS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA - TO**  
**LICITAR COM ORGAO PUBLICO; INEXISTENCIA DE SERVIDOR**  
**PUBLICO FEDERAL, ESTUAL E MUNICIPAL.**  
**Anexo VII - MINUTA DO CONTRATO.**

**22. DAS INFORMAÇÕES (Art. 40, Lei nº 8.666/93 e Art. 4º da Lei 10.520/02)**

22.1 Quaisquer esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto da presente Licitação poderão ser obtidos junto ao Departamento de Licitações, perante à Comissão Permanente de Pregão da Prefeitura Municipal de Nova Olinda, no horário das 08h00min às 12h00min horas, de segunda a sexta-feira, no endereço constante do preâmbulo deste edital.

Nova Olinda - TO, 13 de Dezembro de 2017.



---

**Cícero Henrique Guedes**  
**PREGOEIRO OFICIAL**

**ESTADO DO TOCANTINS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA - TO**

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERENCIA**

**Assunto:** Contratação de Pessoa jurídica para LOCAÇÃO DE VEICULOS, visando atendimento dos serviços administrativos e operacionais do Município de Nova Olinda e do Fundo Municipal de Saúde, pelo período de 12 meses.

**DO OBJETO:**

O procedimento ora adotado tem por finalidade a contratação dos serviços para disponibilização de veículos visando o atendimento dos serviços administrativos e operacionais do Gabinete do Prefeito e as Secretarias do Município; os serviços administrativos e operacionais do Fundo Municipal de Saúde de Nova Olinda, pelo período de 12 meses, como consta das condições definidas neste TERMO DE REFERENCIA e na MINUTA DO CONTRATO, todos anexo ao edital.

**DO OBJETIVO:**

Constitui objetivo do presente termo de referencia, e a descrição dos itens, a quantidade e a definição do valor máximo que pretende desembolsar a administração publica de Nova Olinda através do Gabinete do Prefeito, Secretarias Municipais de Administração, Infraestrutura, Agricultura, visando o atendimento dos serviços administrativos e operacionais do município e ao atendimento ainda do Fundo Municipal de Saúde, como definido neste termo de referencia.

**DA CARACTERIZAÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS:**

As características correspondem a prestação de serviços no atendimento aos servidores e usuários necessitados dos serviços ofertados pelo município, Fundo de Saúde em quantidades previamente requisitadas pelo setor competente e fornecidas dentro do prazo estipulado na contratação, com os mesmos valores definidos na proposta de preço, que vincula o prestador dos serviços ao contratante.

**DO PRAZO DE EXECUÇÃO:**

***A contratação considerará o período de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura, e conseqüentemente pela EMISSÃO DA ORDEM DE SERVIÇO/FORNECIMENTO podendo ser prorrogada sua duração por iguais e sucessíveis períodos respeitando o limite definido no art. 57, da lei 8.666/93, atendendo exclusivamente as necessidades do Município, Fundo de Saúde do Município de Nova Olinda.***

Os quantitativos e valores contratados poderão ser alterados, respeitando os limites definidos no art. 65, da lei 8.666/93.

**DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES**



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA - TO**

**DA CONTRATANTE:**

- a) Manutenção dos pagamentos em dia;
- b) Fiscalizar a execução dos serviços;
- c) Aplicar as penalidades cabíveis quando houver descumprimento do contrato, ou Ata de Registro de Preço;
- d) Cumprir e fazer cumprir cláusulas contratuais e Registradas e a legislação aplicável a execução dos serviços, em especial a resolução nº 006/2009, do CONTRAN;
- e) Tomar as devidas providências quanto a reclamação dos munícipes quanto a irregularidades praticadas por pessoas que conduzam os veículos objeto deste contrato, inclusive levando a termo e em havendo realidade fática ao conhecimento do judiciário;
- f) Dar imediato aviso a CONTRATADA e/ou REGISTRADA da necessidade de reparos nos veículos para prevenção de quebras ou acidentes;
- g) As obrigações aqui descritas não substituem as obrigações previstas nesse processo administrativo ou a qualquer outro meio legal.
- h) Arcar com os custos com combustíveis e qualquer outro dano causado ao patrimônio de terceiros provado o uso indevido do veículo ou o uso de forma degradante.

**DA CONTRATADA e/ou REGISTRADA:**

- a) Arcar com despesas de manutenção, consertos e demais despesas necessárias à boa conservação dos veículos e tudo que se fizer necessário ao seu bom funcionamento;
- b) Disponibilizar um novo veículo da mesma especificação em caso de avarias em até 48 (quarenta e oito) horas, do evento que vier a impossibilitar a utilização do veículo;
- c) Fornecer mão-de-obra devidamente qualificada, para a condução dos veículos no que couber e for exigido, comprovando por meio de documento próprio a condição dos condutores dos veículos;
- d) Orientar os condutores dos veículos a conduzir os mesmos em quaisquer locais designados por sua chefia competente, porém com as cautelas necessárias respeitando a legislação e as determinações da autoridade de trânsito;
- e) Orientar aos condutores dos veículos a não dirigir os veículos em estado de embriaguez ou sob a influência de drogas.
- f) Arcar com os encargos necessários e demais exigências das leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais ou outros de qualquer natureza dos funcionários que estejam sobre sua responsabilidade.
- g) Arcar com a regularização dos veículos perante as exigências dos órgãos de trânsito, e atendimento especial a RESOLUÇÃO Nº 006/2009, DO CONTRAN, sob pena, de rescisão contratual;
- h) Arcar com as multas que venham a ser aplicadas, por responsabilidade de seus condutores.

**DO PREÇO DOS SERVIÇOS**

O valor máximo estimado para este procedimento licitatório é de **R\$ 527.199,96 (Quinhentos e Vinte e Sete Mil Cento e Noventa e Nove Reais e Noventa e Seis Centavos)**, para atender as Secretarias Municipais e no valor máximo estimado de **R\$ 75.999,96 (Setenta e cinco Mil Novecentos e Noventa e Nove Reais e Noventa e Seis Centavos)**

**ESTADO DO TOCANTINS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA - TO**

para atender ao Fundo Municipal de Saúde, totalizando assim o valor de R\$ 603.199,92 ( Seiscentos e Três Mil Cento e Noventa e nove reais e noventa e dois centavos), com valores pagos mensalmente conforme a descrição dos veículos anexo a este termo:

LOCAÇÃO DE VEICULOS 2018					PREÇO MEDIO MENSAL	TOTAL ESTIMADO
ITEM	DESCRIÇÃO	SECRETARIA	QUANTIDADE	MÊS		
1	Locação de 01 (UM) veículo tipo caminhoneta, 4 x 4, com controle de tração, cabine dupla, movida a óleo diesel, motor com capacidade igual ou superior a 2.900 cilindrada, potencia igual ou superior a 170 cavalos, capacidade para 05 (cinco) passageiros, 04 (quatro) portas, ar condicionado, direção hidráulica, trava elétrica, vidros elétricos, som, ano e modelo de fabricação não inferior a 2015, quilometragem livre, combustível por conta do contratante e manutenção por conta do contratado.	Gabinete	1	12	R\$ 9.366,67	R\$ 112.400,04
2	Locação de 02 (DOIS) veículos tipo passeio motor 1.0, com capacidade para 05 (cinco) pessoas, Ano não inferior a 2013, com 04 (quatro) portas, ar condicionado, vidros elétricos, trava elétrica, direção hidráulica, bicombustível, quilometragem livre, combustível por conta do contratante e manutenção por conta do contratado.	Administração	2	12	R\$ 3.833,33	R\$ 91.999,92
3	Locação de 01 (um) veículo tipo Caminhão equipado com caçamba basculante, com capacidade de transporte para 12 m3, ano e modelo não inferior a 2010, movido a óleo diesel, quilometragem livre, combustível por conta do contratante e manutenção por conta do contratado.	Infraestrutura	1	12	R\$ 12.666,67	R\$ 152.000,04
4	Locação de 01 (um) veículo tipo Caminhonete, carroceria aberta, com capacidade de transporte para 01 (uma) tonelada, ano e modelo não inferior a 2010, movido a óleo diesel, quilometragem livre, combustível por conta do contratante e manutenção por conta do contratado.	Infraestrutura	1	12	R\$ 6.333,33	R\$ 75.999,96

**ESTADO DO TOCANTINS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA - TO**

5	Locação de 01 (um) veículo tipo Caminhão, com carroceria aberta, capacidade de carga não inferior a 04 (quatro) toneladas, ano e modelo não inferior a 2010, movido a óleo diesel, quilometragem livre, combustível por conta do contratante e manutenção por conta do contratado.	Agricultura	1	12	R\$ 7.900,00	R\$ 94.800,00
6	Locação de 01 (um) veículo tipo VAN capacidade igual ou superior a 09 (nove) passageiros, movida a gasolina, ano de fabricação igual ou superior a 2013, quilometragem livre, combustível por conta do contratante e manutenção por conta do contratado.	Fundo de Saúde	1	12	R\$ 6.333,33	R\$ 75.999,96
<b>TOTAL ESTIMADO</b>			<b>7</b>	<b>12</b>	<b>R\$ 603.199,92</b>	
<b>(Seiscentos e Três Mil Cento e Noventa e Nove Reais e Noventa e Dois Centavos)</b>						

**DA FORMA DE PAGAMENTO**

Os pagamentos serão realizados de acordo com as ordens de serviços, e a efetiva comprovação da prestação dos serviços, em até 30 (trinta) dias contados da data de entrega da nota fiscal, devidamente atestada por pessoa responsável recebimento dos produtos, mediante apresentação da Prova de Regularidade para com o INSS (CND), na forma exigida pela Constituição Federal em seu artigo 195, parágrafo 3º, Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela CEF, e Prova de Regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, prova de inexistência de débitos e ainda pela apresentação devida do boletim de medição dos serviços.

**DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTARIA:**

Para atender as despesas do Contrato decorrente desta licitação, serão utilizados os recursos provenientes do orçamento do exercício de 2018 e plano plurianual, que serão confirmados e ou indicados pelo contador do Município:

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTARIA: Ficha: 41-59-70-86-123-148-167-186-298-334 / 452-468-488-503 - Unidade Orçamentaria: Prefeitura e Fundo Municipal de Saúde - Projeto/Atividade: 04.122.0052.2.004-04.124.0055.2.006-04.243.0052.2.068-04.122.0052.2.007-04.123.0053.2.015-12.306.0251.2.019-12.361.0403.2.023-12.361.0720.2.027-26.782.1202.2.045-20.606.0668.2.049 / 10.122.0210.2.089-10.301.0210.2.085-10.301.0210.2.086-10.301.0210.2.088 - Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 - Fonte de Recurso, 10-40-401-405-406-408

**DISPOSIÇÕES FINAIS:**



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA - TO**

A contratação dos serviços aludida nesse processo ocorrerá nos termos e condições definida com base na legislação pertinente e atinente a processo próprio de licitação fundado na Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, e no que couber na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

A gerência do contrato caberá ao Servidor designado pela gestão dos contratos devidamente nomeado pelo o chefe do Executivo, ao Gabinete do Prefeito, a Secretaria Municipal de Administração, Infraestrutura, e Agricultura e Fundo Municipal de Saúde, assim a fiscalização dos serviços e o Controle Interno do Município, a fiscalização de todos os atos contratuais e de execução.

Sec. de Administração de Nova Olinda/TO, xx de xxxxxxxxxxxx de 2017.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
**Secretário Municipal de Administração**



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA - TO**

**ANEXO II**

**PROPOSTA DE PREÇO**

Nova Olinda - TO, de \_\_\_\_\_ de 201xx

A  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA  
Att. Comissão Permanente de Pregão

Ref.: PREGÃO n° 000/20xx

Prezados Senhores,

Pela presente submetemos à apreciação nossa proposta relativa à licitação em epígrafe, declarando que:

- a) Executaremos os Serviços constantes do anexo desta proposta, pelo preço global de **R\$ 0,00 (XXXXXXX)**, para o período 12 meses conforme as **ORDEM DE SERVIÇOS** emitidos pelo município de Nova Olinda Estado do Tocantins, ao tempo em que assumimos inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na elaboração da proposta;
- b) Manteremos válida a Proposta pelo prazo de 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da data de recebimento dos documentos de habilitação e proposta comercial, aceitando que, ocorrendo **RECURSO** de habilitação ou inabilitação de licitante e suas eventuais impugnações, bem como de julgamento das propostas comerciais e de suas eventuais impugnações, durante o período de seus respectivos julgamentos, o prazo de validade da proposta comercial não correrá, tendo em vista o efeito suspensivo desses recursos;
- c) Durante a prestação dos serviços observaremos e cumprimos rigorosamente as especificações técnicas contidas nesta proposta, assumindo desde já a integral responsabilidade pelo perfeito fornecimento em conformidade com as normas e padrões exigidos pelo Município de Nova Olinda.

Declaramos, que estão incluídos nos preços unitários, apresentados acima, todos os custos diretos e indiretos, necessários à completa e satisfatória execução dos serviços, objeto desta Licitação, até mesmo aqueles cujas despesas são provenientes de mão de obra especializada ou não, equipamentos, materiais, ferramentas, encargos trabalhistas, previdenciários, impostos e taxas e tudo que atender as especificações das Normas Técnicas exigidas no Edital.



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA - TO**

Caso esta empresa/profissional liberal seja o (a) vencedor (a) do certame licitatório, o Contrato de Prestação de Serviços terá como representante legal para sua firmação o Sr. **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, Brasileiro, Capaz, portador da Cédula de identidade RG nº 0.00.00/ SSP-xx, e CIC/CPF nº 000.000.000.00, Residente a Rua xxxxxxxxxxxxxxxx, nº. xxx, Bairro: xxxx, Cidade xxxxx/xx, CEP 00.000-000 os créditos provenientes da prestação dos serviços poderão ser realizados junto ao **Banco xxxxx**, através da **Agencia xxxxxxx**, na **conta corrente nº xxxxxxxx**, tendo como correntista a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**.

Cordialmente,

\_\_\_\_\_  
(representante legal)

Nome:  
CNPJ/CNPJ:  
Endereço:  
CEP:



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA - TO**

**ANEXO DA PROPOSTA DE PREÇO**

**PROPOSTA DE PREÇO**  
**LOTE 01 - LOCAÇÃO DE VEICULOS 2018**

Modalidade	
Empresa	
Endereço	
Bairro	
Cidade	
CPF/CNPJ:	
Dt. Expedição	

Carimbo:

Solicitamos fornecer, mediante apresentação de proposta, e observando as condições em anexo, o preço, qualidade e prazo de pagamento das mercadorias e/ou serviços abaixo especificados, a esta comissão, no endereço acima citado.

NOVA OLINDA, 10:00 HORAS DO DIA 27/12/2017.

Item	Unidade	Qtde.	Descrição do Produto	Marca Proposta	Valor Unitário	Total
1	MS	24,0000	Locação de 02 veículo tipo passageiro motor 1.0 c/ capacidade para 05 pessoas, ano não inferior a 2013 com 4 portas, ar condicionado, vidros elétricos, trava elétrica direção hidráulica, bicompostível, km livre, motorista e manutenção por conta do contratado, combustível por conta do contratante.			R\$ 0,0000
2	MS	12,0000	Locação de 01 veículo tipo caminhonete 4x4, com controle de tração, cabine dupla, movida a óleo diesel, motor c/ capacidade igual ou superior a 2.900 cilindrada, potência igual ou superior a 170 cavalos, capacidade para 05 passageiros, 04 portas, ar condicionado, direção hidráulica, trava elétrica, vidros elétricos, som, ano e modelo de fabricação não inferior a 2015, KM, livre, motorista e combustível por conta do contratante e manutenção do contratado.			R\$ 0,0000
3	MS	12,0000	Locação de 01 veículo tipo caminhonete carroceria aberta com capacidade de transporte para 1 tonelada ano e modelo não inferior a 2010, movido a óleo diesel km livre motorista e manutenção por conta do contratado, combustível por conta do contratante.			R\$ 0,0000

**ESTADO DO TOCANTINS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA - TO**

4	M5	12,0000	Locação de 01 (um) veículo tipo Caminhão equipado com caçamba basculante, com capacidade de transporte para 12 m3, ano modelo não inferior a 2010, movido a óleo diesel km livre, combustível por conta do contratante e manutenção por conta do contratado			R\$ 0,0000
5	M5	12,0000	Locação de 01 veículo tipo caminhão com carroceria aberta, capacidade de carga não inferior a 04 toneladas, ano modelo não inferior a 2010, movido a óleo diesel km livre motorista e manutenção por conta do contratado, combustível por conta do contratante.			R\$ 0,0000
6	M5	12,0000	Locação de 01 veículo tipo VAN capacidade mínima para 09 passageiros movida a gasolina ano de fabricação igual ou superior a 2013 km livre motorista e manutenção por conta do contratado combustível por conta do contratante,			R\$ 0,0000
						<b>R\$ 0,0000</b>

Valor por extenso:

Prazo para entrega das mercadorias/serviços: \_\_\_\_\_ dias, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

Condições de pagamento \_\_\_\_\_

Validade dos preços até \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Ass. e Carimbo do Fornecedor



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA - TO**

**ANEXO III**

**PROCURACAO** (modelo)

**OUTORGANTE:** {Qualificação da empresa e do representante legal que assinará a procuração em seu nome (nome, endereço/razão social, etc.)}.

**OUTORGADO:** (Representante devidamente qualificado).

**OBJETO:** Representar a Outorgante no **PREGÃO n° 000/20xx** – Prefeitura Municipal de Nova Olinda - Tocantins.

**PODERES:** Para apresentar em sessão pública os documentos relativos a CREDENCIAL, PROPOSTA COMERCIAL, HABILITAÇÃO, formular e desistir de lances, participar de sessões públicas de credenciamento, abertura e disputa de preço, documentos de habilitação, assinar as respectivas atas, registrar ocorrências, formular impugnações, interpor recursos, renunciar ao direito de recurso e assinar todos os atos e quaisquer documentos indispensáveis ao bom e fiel cumprimento do presente mandato.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20xx.

\_\_\_\_\_  
**NOME/CARGO**

**OBS: (esse documento só terá validade se apresentado com reconhecimento da assinatura em cartório)**



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA - TO**

**ANEXO IV**

**MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO**

(Nome da empresa) \_\_\_\_\_, CNPJ  
Nº \_\_\_\_\_ sediada \_\_\_\_\_ (endereço completo), declara,  
para fins do disposto no inc. VII, do art. 4º da lei 10.520/2002, De 17 julho de 2002, que  
cumpre plenamente os requisitos da habilitação do Pregão nº XXX/20xx.

\_\_\_\_\_  
Local e Data

\_\_\_\_\_  
Assinatura e identificação do declarante



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA - TO**

**ANEXO V**

**Modelo de Declaração relativa à não sublocação ou terceirização do objeto do contrato (Art. 72 da Lei 8.666/93).**

**Ref.: PREGÃO n° 00/20XX.**

(licitante) \_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ n° \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(ª) \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade n° \_\_\_\_\_ e do CPF n° \_\_\_\_\_,  
**DECLARA** que:

Declara, para fins do disposto do art. 72 da Lei 8.666, de 21 de Junho de 1993, e nos termos da cláusula Oitava, item 8.2, que não sublocarei ou terceirizarei o objeto do futuro contrato o qual me responsabilizo pela sua execução na íntegra.

E por ser a expressão da verdade firmo o presente.

\_\_\_\_\_  
Local e data

\_\_\_\_\_  
(representante legal) com firma reconhecida  
em cartório.



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA - TO**

**ANEXO VI**

**DECLARACAO DE RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS DA LICITACAO; DECLARACAO DE EMPREGADOS MENORES; DECLARACAO DE DISPONIBILIDADE PARA A EXECUCAO DO OBJETO DO CONTRATO; DECLARACAO DE SUPERVENIENCIA DE FATO IMPEDITIVO; DECLARACAO DE IMPEDIMENTO DE LICITAR COM ORGAO PUBLICO; INEXISTENCIA DE SERVIDOR PUBLICO FEDERAL, ESTATUAL E MUNICIPAL (Modelo)**

**Ref.: PREGÃO n° 00/20XX.**

(licitante) \_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ n° \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade n° \_\_\_\_\_ e do CPF n° \_\_\_\_\_, **DECLARA** que:

- a) recebeu da Comissão de Pregão da Prefeitura de Nova Olinda – TO, toda a documentação relativa à **PREGÃO n° 000/20XX**, composta do Edital e seus elementos constitutivos, e que, tendo tomado conhecimento de todas as condições e eventuais dificuldades para a boa execução do serviço, nada impede que o mesmo seja feito;
- b) para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n° 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesesseis anos. Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( );
- c) que se responsabiliza pela sua disponibilidade para a execução do objeto do contrato decorrente do presente procedimento licitatório, na forma do art. 76 da Lei n° 8.666/93;
- d) para fins do disposto no §2º do art. 32 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, alterado pela Lei n° 9.648, de 27 de maio de 1998, que inexistem, até a presente data, fatos impeditivos à sua habilitação no presente procedimento licitatório, obrigando-se a declarar, sob as penalidades legais, a superveniência de fato impeditivo da habilitação;
- e) para fins do disposto nos incisos III e IV do art. 87 c/c o parágrafo único do art. 97 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que não está suspensa, não é impedida e nem é declarada inidônea de licitar com Órgão Público
- f) para fins do disposto na Lei n° 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega servidor publico, na esfera Federal, Estadual ou Municipal.

E por ser a expressão da verdade firmo o presente.

\_\_\_\_\_  
Local e data

\_\_\_\_\_  
(representante legal)



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA - TO**

**ANEXO VII**  
**MINUTA DO CONTRATO**

**CONTRATO Nº \_\_\_\_\_/20xx**

Contrato que entre si celebram o Município de Nova Olinda/TO e a empresa ....., na forma a seguir:

O **MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA/TO**, doravante denominada apenas **CONTRATANTE**, pessoa jurídica de direito público de base territorial autônoma, através do(a) ..... **MUNICIPAL DE NOVA OLINDA/TO**, órgão do Poder ..... Municipal, inscrita no CNPJ/MF sob o nº ....., com sede na ....., nº ....., na Cidade de NOVA OLINDA/TO, Estado do Tocantins, representada neste ato por seu o Senhor ....., portador do CPF nº ....., Residente a Rua ..... nº ....., Bairro: Centro, na cidade de Nova Olinda - TO infra-assinada,

e,  
A empresa ..... doravante denominada **CONTRATADA**, pessoa jurídica de direito privado, constituída sob a forma de sociedade ....., inscrita no CNPJ/MF sob nº ....., com sede na ..... na cidade de ....., Estado de ....., neste ato representado pelo seu Representante Legal adiante firmado o senhor(a) ....., portador do CPF nº ..... e RG nº ..... **SSP/XX**, residente e domiciliado a ..... Nº ....., Bairro: ....., na cidade de ....., Estado de(o) ....., consoante os termos do instrumento de contrato que se integra a este ajuste como se nele estivesse transcrito,

Fazem-se presentes, para o fim especial de celebrarem o presente instrumento, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, atualizada e consolidada pela Lei nº 9.648, de 27 de maio de 1998, e pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, tendo em vista o que consta do **PREGÃO PRESENCIAL nº \_\_\_\_\_/20XX** e o respectivo **Processo Administrativo nº 00/20XX, PROTOCOLO nº xxx/ 2017** as cláusulas e condições a seguir descritas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 - Contratação de Pessoa jurídica para **LOCAÇÃO DE VEÍCULOS**, visando atendimento dos serviços administrativos e operacionais do ....., como consta das condições definidas no **TERMO DE REFERENCIA** e **MINUTA DO CONTRATO**, todos anexo ao edital independente de transcrição.